



4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL
PROCESSO Nº 0652/2017

LOCADOR: **Carlinda Lima Martins**, brasileira, viúva, do lar, portadora Cédula de Identidade nº 07.323.668-9 – IFP, inscrita no CPF sob o nº 459.434.786-04, residente e domiciliada à Rua São João, nº 50 casa 01 – Guarajuba, neste município, neste ato representada por seu procurador, Cleber do Nascimento Huais, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.387, no CPF sob o nº 721.577.987-49 e no CRECI sob o nº 39.335, com endereço profissional sito à Rua Dominique Level, nº 69 salas 201 e 202 – Centro, neste município.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.294/0001-02 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 300 – Centro, representada pela Ilma. Secretária Municipal, Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto, portadora da Cédula de Identidade nº 23.527.816-5 SSP/DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.687.287-62.

1. Os contratantes de comum acordo resolveram **renovar a relação contratual pelo período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019**, com o reajuste anual do valor do aluguel pela aplicação do índice IGP-M, conforme previsto no contrato original, podendo ser novamente renovado, a critério dos contratantes, mediante termo aditivo.
2. Assim, o presente termo aditivo instrumentaliza a renovação do prazo da locação do imóvel situado na Rua São João, nº 50, Bairro Guarajuba, local onde se encontra instalado um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O valor do aluguel para a presente renovação é de **R\$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais), **totalizando R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais). No caso de futura renovação de prazo, o valor do aluguel será novamente reajustado em 01/01/2020, pela aplicação do acumulado no IGP-M durante o ano de 2019.
3. Com a instrumentalização da avença, o aluguel mensal será pago na forma prevista no contrato original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não afetadas pelas cláusulas do presente termo aditivo. **O locador dá quitação da locação até 31/12/2018.**
4. As despesas com a presente locação serão suportadas pela dotação caracterizada pelo código reduzido nº **827**, especificada na Nota de Empenho nº **022/2019**.
5. A prorrogação da locação se fundamenta no art. 51 e ss. da Lei 8.245/91, afetada pelas normas da Lei 8.666/93, exceto o disposto no art. 57.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paracambi, 22 de janeiro de 2019.

Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEBER DO NASCIMENTO HUAIS
Representante da LOCADORA

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: